



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande

RESOLUÇÃO Nº 011/93
 de 08 de junho de 1993

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE
 PREFEITO MUNICIPAL, INCLUINDO PERCEPÇÃO DIFERENCIAL.

Ver. LUIZ ALBERTO MODERNELL, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 37 da Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER que esta decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - De conformidade com o Decreto Legislativo nº 139, de 25 de junho de 1992, da Câmara Municipal do Rio Grande e em cumprimento aos termos do Of. Circ. nº 21/93 da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, datado de 01 de junho do corrente ano, a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, incluindo percepção diferencial, passa ser a seguinte:

D I F E R E N Ç A

PREFEITO MUNICIPAL

À PARTIR DE 1º DE MAIO DE 1993

À receber:	Cr\$ 283.667.688,24
Recebeu em maio	Cr\$ 153.333.885,54
DIFERENÇA À RECEBER :	Cr\$ 130.333.802,70

R E M U N E R A Ç Ã O

PREFEITO MUNICIPAL

À PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 1993



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande

- fls. 2 -

D I F E R E N Ç A

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

À PARTIR DE 19 DE MAIO DE 1993

À receber :	Cr\$	212.750.766,18
Recebeu em maio :	Cr\$	115.000.414,15
DIFERENÇA À RECEBER :	Cr\$	97.750.352,03
=====		

R E M U N E R A Ç Ã O

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

À PARTIR DE 19 DE JUNHO DE 1993


CR\$ 212.750.766,18
=====

Artigo 2º - A diferença de que trata o Artigo 1º, tem a mesma vigência da auferida pelo Deputado Estadual.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, 08 de junho de 1993.


Ver. LUIZ ALBERTO MODERNELL
Presidente